LEI Nº 355

DATA: 6 de dezembro de 1966

SÚMULA: Cria cargos de Motorista e Tratorista.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI Nº 355

Art. 1º - Ficam criados dois (2) cargos de motorista e dois (2) de tratorista no quadro do pessoal civil, Código 3.1.1.1.0.3 do Orçamento Municipal.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, oportunamente, o crédito especial necessário para atender as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor após sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 6 de dezembro de 1966.

PEDRO FAVARO CAVALIN
Prefeito Municipal